



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 941/2008

Autoriza do Poder Executivo a criar cargo de Controlador Interno Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Interno Municipal.

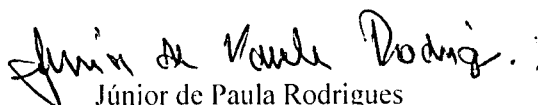
**Art. 2º** - O vencimento para o ocupante do Cargo de Controlador Interno será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo Único:** O vencimento previsto no Caput do Artigo, será reajustado nas mesmas épocas e percentuais em que houve reajuste para os servidores municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0001-2.007-3190.11, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de fevereiro 2008.

  
Júnior de Paula Rodrigues  
Prefeito Municipal